



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Terça-feira • 4 de Fevereiro de 2020 • Ano VIII • Nº 973

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- Decreto nº 613/2020.
- Decreto nº 614/2020.
- Decreto nº 615 de 03 de fevereiro de 2020.
- Portaria nº. 149 GB.
- Portaria nº 150/2020 GB- Dispõe sobre o pagamento de Abono em Pecúnia a servidor público e dá outras providências.
- Portaria nº 150/2020 GB.
- Portaria nº. 152/2020 GB.
- Portaria nº. 153/2020 GB.
- Portaria nº. 154/2020 GB.
- Resolução nº 01/2020 de 22 de janeiro de 2020.
- Resolução nº 02/2020 de 22 de janeiro de 2020.
- Resolução nº 03/2020 de 22 de janeiro de 2020.
- Resolução nº 04/2020 de 22 de janeiro de 2020.
- Resolução nº 05/2020 de 22 de janeiro de 2020.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Andre Luiz Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça da Bandeira, 197

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZDJ3BFH7ZKSOMEQ8AYZPEQ

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 613/2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Pessoal em Comissão.

O PREFEITO DE QUEIMADAS, ANDRE LUIZ ANDRADE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- Fica Nomeada a Sra. **CAROLA SANTOS ARAUJO** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA na Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Queimadas-BA, a quem fica conferida todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Queimadas-BA, 31 de janeiro de 2020.

ANDRE LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 614/2020.

**Dispõe sobre a Exoneração de
Pessoal em Comissão.**

O PREFEITO DE QUEIMADAS, ANDRE LUIZ ANDRADE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- Fica Exonerada a Sra. **SIMONE DIAS DOS SANTOS** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FATURAMENTO na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Queimadas-BA, a quem fica absolvida todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito
Queimadas-BA, 31 de janeiro de 2020.**

**ANDRE LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal**



DECRETO N° 615 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

- Considerando, ainda, que toda propriedade deve cumprir sua função social, competindo ao Poder Público Municipal, nos termos do art. 182, da Constituição Federal, e verificando as disposições do art. 6º, do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941;
- Considerando que o município tem competência para desapropriar bens mediante declaração de utilidade pública (art. 2º caput do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941);
- Considerando também, que, nos termos do art. 5º, “d” do decreto lei 3365 de 21 de junho de 1941, define os casos de desapropriação por utilidade pública, considera de interesse social “a salubridade pública;”;

Considerando o interesse da administração pública municipal no imóvel, este que já se encontra há mais de 20 (vinte) anos ao lado de um outro terreno sob a posse da municipalidade, servindo de local de disposição final de resíduos sólidos inadequado(lixão) e em razão de sua localização e dimensão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, se for o caso, nos termos do art. 5.º, “d”, do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

“Área de terra, situada nos terrenos da Fazenda Pau D’Arco, neste município de Queimadas- Bahia, medindo 10(dez) tarefas, cercada com cerca de arame farpado e um tanque”.

Tendo os seguintes confrontantes: ao NORTE com o Sr.Dermeval Martins de Lima Soares, ao SUL com o Sr. Marcio Reis de Andrade, ao LESTE com a estrada vicinal que liga o Centro de Queimadas ao Povoado de Jacurici da Leste e ao OESTE com o Sr.José Araújo dos Santos.

Praça Everaldo Procópio – Centro Queimadas / Bahia CEP: 48860-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



Art. 2º - A área ora declarada de utilidade pública, no prazo legal fixado no art. 10º, do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, deverá ser expropriada pelo Município e, posteriormente será objeto de: instalação e construção da estrutura destinada a triagem dos materiais reutilizáveis ou recicláveis, e aterro simplificado, ante a proximidade com o local de disposição final de resíduos sólidos inadequado(lixão), o que servirá não só à comunidade onde o terreno está localizado, como também dos seus arredores, proporcionando mais salubridade e qualidade de vida para toda população Queimadense, além de maior proteção ao Meio Ambiente e Saúde Pública.

Art. 3.º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desse Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Portarias



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



Portaria nº. 149 GB

“Desliga servidor por motivo de Óbito”.

ANDRE LUIZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Queimadas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Certidão de Óbito exarado pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Queimadas.

Resolve:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, em razão de Óbito, a partir de **18.01.2020**, a Servidora **HELENITA DOS ANJOS SANTOS**, titular do cargo de **GARI**, matrícula **431**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2020.

ANDRE LUIZ ANDRADE
Prefeito de Queimadas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 150/2020 GB.

Dispõe sobre o pagamento de Abono em Pecúnia a servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **QUEIMADAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, legais de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando a Lei Municipal N.º 129/2017, de 28 de setembro de 2017, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI;

Considerando o requerimento do servidor aderindo ao Programa de Aposentadoria Incentivada;

Considerando as informações contidas em Ficha Funcional da requerente sobre os números de licenças prêmio não gozadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pagamento de Abono em Pecúnia, em decorrência de aposentadoria, para a servidora JANE SUELY DOS SANTOS VARJÃO, matrícula 167, ocupante do cargo de PROFESSORA, pelo período 01.02.2020 a 30.04.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Queimadas /BA, 31 de janeiro de 2020.

André Luiz Andrade
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 150/2020 GB.

Dispõe sobre o pagamento de Abono em Pecúnia a servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **QUEIMADAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, legais de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando a Lei Municipal N.º 129/2017, de 28 de setembro de 2017, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI;

Considerando o requerimento do servidor aderindo ao Programa de Aposentadoria Incentivada;

Considerando as informações contidas em Ficha Funcional da requerente sobre os números de licenças prêmio não gozadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pagamento de Abono em Pecúnia, em decorrência de aposentadoria, para a servidora **MARIA MARQUES DA SILVA MATOS**, matrícula 977, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, pelo período 01.02.2020 a 30.10.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Queimadas /BA, 31 de janeiro de 2020.

André Luiz Andrade
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Queimadas

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



Portaria nº. 152/2020 GB

“Desliga servidor por motivo de aposentadoria, a pedido”.

ANDRE LUIZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Queimadas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a exoneração do Servidor pode se dar de ofício nos termos do Estatuto dos Servidores;

Considerando requerimento aderindo ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, lei n.º 129/2017;

Considerando a Concessão de Aposentadoria por Idade, exarada pela Previdência Social para o (a) Servidor (a) **TANIA REGINA LIMA SOBRINHO**, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, matrícula **1373**.

Resolve:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, a pedido, a partir de **31.01.2020**, a Servidora **TANIA REGINA LIMA SOBRINHO**, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, matrícula **1373**, em razão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, Lei 127/2017 e Concessão de Aposentadoria por Idade, exarada pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2020.

ANDRE LUIZ ANDRADE
Prefeito de Queimadas



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Queimadas

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



Portaria nº. 153/2020 GB

“Desliga servidor por motivo de aposentadoria, a pedido”.

ANDRE LUIZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Queimadas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a exoneração do Servidor pode se dar de ofício nos termos do Estatuto dos Servidores;

Considerando requerimento aderindo ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, lei n.º 129/2017;

Considerando a Concessão de Aposentadoria por Idade, exarada pela Previdência Social para o (a) Servidor (a) **ELENI DOS SANTOS SOARES**, titular do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matrícula 453.

Resolve:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, a pedido, a partir de **31.01.2020**, a Servidora **ELENI DOS SANTOS SOARES**, titular do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matrícula 453, em razão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, Lei 127/2017 e Concessão de Aposentadoria por Idade, exarada pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2020.

ANDRE LUIZ ANDRADE
Prefeito de Queimadas



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Queimadas

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



Portaria nº. 154/2020 GB

“Desliga servidor por motivo de aposentadoria, a pedido”.

ANDRE LUIZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Queimadas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a exoneração do Servidor pode se dar de ofício nos termos do Estatuto dos Servidores;

Considerando requerimento aderindo ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, lei n.º 129/2017;

Considerando a Concessão de Aposentadoria por Idade, exarada pela Previdência Social para o (a) Servidor (a) **MARIA BERNADETE BARBOSA DOS REIS**, titular do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula **409**.

Resolve:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, a pedido, a partir de **01.09.2019**, a Servidora **MARIA BERNADETE BARBOSA DOS REIS**, titular do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula **409**, em razão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, Lei 127/2017 e Concessão de Aposentadoria por Idade, exarada pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2020.

ANDRE LUIZ ANDRADE
Prefeito de Queimadas

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

Rua Coronel Benevides de Andrade, nº 02 – Centro – CEP: 48860-000/Queimadas - BA

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Política Municipal de Assistência Social – exercício 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Queimadas - BA, em sua centésima decima segunda (112ª) reunião extraordinária, realizada no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte (22.01.2020), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 40 de 20 de março de 2014.

- I. **CONSIDERANDO** o art. 30 – C. da Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,
- II. **CONSIDERANDO** a análise das informações nos sistemas oficiais, relatórios das equipes de referência e pacto de aprimoramento.

RESOLVE:

Art.1º. **APROVAR** o Relatório de Gestão da Política Municipal de Assistência Social – exercício 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas, 22 de janeiro de 2020.

VALDEMAR DA SILVA MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Queimadas – BA



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

Rua Coronel Benevides de Andrade, nº 02 – Centro - Queimadas - BA

**RESOLUÇÃO Nº 02/2020
DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual - ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Queimadas - BA, em sua centésima decima segunda (112ª) reunião extraordinária, realizada no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte (22.01.2020), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 40 de 20 de março de 2014.

- I. CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social
- II. CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- III. CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- IV. CONSIDERANDO a Decreto nº 14.918 de 10 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências.
- V. CONSIDERANDO a análise das informações apresentadas pela Gestão Municipal da Assistência Social, através do Relatório de Gestão, que disponibiliza dados referentes às metas qualitativas alcançadas ao longo do ano e aos recursos financeiros investidos.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas - exercício 2019 dos recursos do cofinanciamento Estadual destinados à execução de Serviços e Benefícios da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas, 22 de janeiro de 2020.

VALDEMAR DA SILVA MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Queimadas – BA



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

Rua Coronel Benevides de Andrade, nº 02 – Centro - Queimadas - BA

**RESOLUÇÃO Nº 03/2020
DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos do cofinanciamento Estadual – exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Queimadas - BA, em sua centésima decima segunda (112ª) reunião extraordinária, realizada no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte (22.01.2020), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 40 de 20 de março de 2014.

- I. CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social
- II. CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- III. CONSIDERANDO a Portaria nº 80 de 03 de junho de 2011 que dispõe sobre a reprogramação de saldos dos recursos financeiros para os serviços socioassistenciais, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social.
- IV. CONSIDERANDO PORTARIA Nº 123 DE 18 DE AGOSTO DE 2016 que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.
- V. CONSIDERANDO que foi assegurado à população, durante o exercício de 2019, os serviços e benefícios socioassistenciais, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros do cofinanciamento Estadual, competência financeira do ano de 2020,

PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO ESTADUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.			
Conta	Piso	Recurso (R\$)	Planejamento de Execução do Recurso
17.659-1	PBF	R\$ 4.763,06,	Contratação de pessoal, contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica, reformar adaptação manutenção, capacitação e diária.
17.935-3	PBV	R\$ 4.809,68	Contratação de pessoal, contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica, manutenção, capacitação e diária.
17.936-1	PMC	R\$ 3.603,36	Contratação de pessoal, contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica, manutenção, capacitação e diária.
17.937-X	Benefícios Eventuais	R\$ 661,52	Contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas, 22 de janeiro de 2020.

VALDEMAR DA SILVA MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Queimadas – BA



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

Rua Coronel Benevides de Andrade, nº 02 – Centro - Queimadas - BA

**RESOLUÇÃO Nº 04/2020
DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE AÇÃO para cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia para Sistema Único da Assistência Social de Queimadas - Ano 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Queimadas - BA, em sua centésima décima segunda (112ª) reunião extraordinária, realizada no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte (22.01.2020), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 40 de 20 de março de 2014.

- I. CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- II. CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- III. CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- IV. CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social, a qual dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia/Sistema Único da Assistência Social - 2020.

Parágrafo Único: O valor total previsto para ser repassado pelo Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal da Assistência Social é de R\$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas, 22 de janeiro de 2020.

VALDEMAR DA SILVA MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Queimadas – BA



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

Rua Coronel Benevides de Andrade, nº 02 – Centro - Queimadas - BA

**RESOLUÇÃO Nº 05/2020
DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos do cofinanciamento Federal – exercício 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Queimadas - BA, em sua centésima decima segunda(112ª) reunião extraordinária, realizada no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte (22.01.2020), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 40 de 20 de março de 2014.

- I. CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social
- II. CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- III. CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências
- IV. CONSIDERANDO que foi assegurado à população, durante o exercício de 2019, os serviços e benefícios socioassistenciais, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros do cofinanciamento Federal, competência financeira do ano de 2019.

PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO ESTADUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.			
Conta	Piso	Recurso (R\$)	Planejamento de Execução do Recurso
17.662-1	Bloco da Proteção Social Básica.	R\$ 18.982,87	Contratação de pessoal, contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica, manutenção, bens permanentes, reforma e adaptação, capacitação e diária.
17.925-6	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.	R\$ 13.089,84	Contratação de pessoal, contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica, reforma e adaptação, bens permanentes, manutenção, capacitação e diária.
17.659-1	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.	R\$ 4.763,06	Contratação de pessoal, contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica, reforma e adaptação, manutenção, bens permanentes, capacitação e diária.
17.660-5	Bloco da Gestão do SUAS.	R\$ 2.228,12	Contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica, reforma e adaptação, bens permanentes, manutenção, capacitação e diária.
17.657-5	Benefício de Prestação Continuada na Escola.	R\$ 90,46	Contratação de prestação de serviços pessoa física, manutenção, capacitação e diária.
17.788-1	Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.	R\$ 14.847,67	Contratação de pessoal, contratação de prestação de serviços pessoa física e jurídica, reforma e adaptação, manutenção, bens permanentes, capacitação e diária.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas, 22 de janeiro de 2020.

VALDEMAR DA SILVA MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Queimadas – BA